

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.232, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1.751/90.

JARBAS DA SILVA MARTINI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos Arts. 241 e 242, da Lei Municipal nº 1.751/90, conforme segue:

"Art. 241. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I – atender a situações de calamidade pública ou emergência;*
- II – combater surtos epidêmicos;*
- III – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica, autorizadora da contratação.*

§ 1º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos deste artigo, será feito mediante processo seletivo simplificado.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência e de surtos epidêmicos prescindirá de processo seletivo simplificado, todavia, o prazo da contratação não poderá ultrapassar seis meses, computando eventual prorrogação."

"Art. 242. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e poderão ser pelo prazo máximo de doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 01-06-2017 a 15-06-2017
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (0xx) 55 3433-2730, Fax: (0xx) 55 3432-1100 - CNPJ 88.120.662-0001-46
CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br